



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO
PARANÁ**

**ROTEIRO DE ANÁLISE
DE CONSISTÊNCIA DOS
DADOS**

**PRESTAÇÃO DE
CONTAS ANUAL DO
PREFEITO MUNICIPAL**

Instrumentos normativos e de planejamento

RCD ASS01 – Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) e seu monitoramento



PROGOV

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
COMO UTILIZAR ESTE DOCUMENTO?	5
ASPECTOS COMPREENDIDOS NESTE DOCUMENTO	6
LITERATURA SUGERIDA	9
ITENS A SEREM VERIFICADOS	10
PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS.....	11
PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE	12
ANEXO I – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES AO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OU EQUIVALENTE.....	18
ANEXO II - FORMULÁRIO DE CONSISTÊNCIA DE DADOS (CHECKLIST)	20
ANEXO III – POSSÍVEIS ACHADOS E RECOMENDAÇÕES	26

INTRODUÇÃO

Com a reformulação do processo de apreciação das contas anuais de governo dos prefeitos municipais, implementada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) no âmbito do Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo – ProGov, a análise técnica passou a considerar, além dos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários e patrimoniais, o desempenho dos governos municipais na implementação de políticas públicas de elevada relevância social.

Nesse contexto, a área da Assistência Social integra a Avaliação da Atuação Governamental, sendo analisada a partir de informações prestadas diretamente por agentes públicos municipais, denominados interlocutores, por meio de questionários estruturados. Tais informações subsidiam a atribuição de pontuação aos governos municipais, compondo o juízo técnico que fundamenta a emissão do Parecer Prévio sobre as contas anuais de governo.

Considerando a relevância dessas informações para o processo decisório e a necessidade de assegurar sua fidedignidade, integridade e consistência, o TCE-PR instituiu procedimentos de Análise de Consistência de Dados (ACD), passíveis de execução pelo próprio controle externo, pelas unidades centrais de controle interno dos municípios e por instâncias de controle social, especialmente os conselhos de políticas públicas.

Os Roteiros de Consistência de Dados (RCDs) constituem instrumentos destinados a orientar e uniformizar a realização dessas análises, estabelecendo critérios e procedimentos para a validação das informações declaradas nos questionários do ProGov, bem como para a identificação de oportunidades de aprimoramento da gestão pública municipal.

O presente Roteiro de Consistência de Dados tem por objetivo validar as informações relacionadas ao **Planejamento da Política Municipal de Assistência Social**, abrangendo os seguintes Itens de Verificação da matriz de avaliação do ProGov:

- **IV01 – Plano Municipal de Assistência Social (PMAS);**
- **IV02 – Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS).**

O Plano Municipal de Assistência Social configura-se como o principal instrumento de planejamento da política pública de assistência social no âmbito local, orientando a definição de diretrizes, objetivos, metas e ações, em consonância com as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O monitoramento do PMAS, por sua vez, é essencial para assegurar o acompanhamento sistemático de sua implementação, possibilitando ajustes, correções de rumo e a melhoria contínua da gestão.

Ressalta-se que este RCD **não tem por finalidade avaliar o mérito das políticas públicas implementadas**, tampouco substituir auditorias de conformidade ou auditorias operacionais realizadas pelo Tribunal de Contas. Seu escopo restringe-se à **validação da consistência das informações declaradas pelos interlocutores municipais**, a partir da verificação de evidências documentais e registros administrativos que comprovem a existência, a formalização e o acompanhamento dos instrumentos de planejamento informados.

Adicionalmente, a aplicação dos procedimentos previstos neste Roteiro poderá resultar na identificação de achados e na emissão de recomendações de caráter orientativo, com vistas ao fortalecimento do planejamento, do monitoramento e da transparência da política municipal de assistência social.

COMO UTILIZAR ESTE DOCUMENTO?

O presente Roteiro de Consistência de Dados (RCD) foi elaborado com o objetivo de orientar a realização da Análise de Consistência de Dados (ACD) das informações prestadas pelos interlocutores municipais no âmbito da Avaliação da Atuação Governamental do ProGov, especificamente quanto aos aspectos relacionados ao Planejamento da Política Municipal de Assistência Social.

Os procedimentos aqui descritos destinam-se a orientar a atuação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, das unidades centrais de controle interno dos municípios, das instâncias de controle social e de demais interessados na validação das informações declaradas, contribuindo para a uniformização dos critérios de análise e para a comparabilidade dos resultados obtidos.

A aplicação deste RCD deverá observar, preferencialmente, as seguintes etapas:



Leitura do documento na íntegra, o que propiciará ao usuário um conhecimento geral do assunto tratado e dos procedimentos a serem realizados.



Leitura da [LITERATURA SUGERIDA](#), de modo que o usuário tenha condições de aprofundar o seu conhecimento no assunto tratado. Esta ação deve ser realizada a critério do usuário, considerando o seu conhecimento prévio sobre o assunto e o tempo disponível para a atividade.



Comunicação e solicitação, à gestão municipal, dos documentos que subsidiarão os procedimentos, ficando a critério da instância executora a utilização do modelo sugerido no [ANEXO I - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES AO\(À\) SECRETÁRIO\(A\) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OU EQUIVALENTE](#).



Preenchimento do [ANEXO II - FORMULÁRIO DE CONSISTÊNCIA DE DADOS \(CHECKLIST\)](#), cujos quesitos devem ser respondidos considerando as orientações dos [PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE](#) referenciados na coluna "PA".



Os quesitos que forem respondidos com "**não**" indicarão a existência do achado referenciado na coluna "**possíveis achados**", no [ANEXO II - FORMULÁRIO DE CONSISTÊNCIA DE DADOS \(CHECKLIST\)](#). Os achados estão especificados no [ANEXO III - POSSÍVEIS ACHADOS E RECOMENDAÇÕES](#), acompanhados de possíveis recomendações aplicáveis.

ASPECTOS COMPREENDIDOS NESTE DOCUMENTO

Este documento estabelece procedimentos de análise de consistência de dados para os Itens de Verificação **01 – Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) e 02 – Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS)**, inseridos na **Questão 01 – Instrumentos normativos e de planejamento** da área da **Assistência Social**.

Questões	Q01. Instrumentos normativos e de planejamento	Q02. Vigilância Socioassistencial	Q03. Articulação e fomento ao acesso	Q04. PAIF	Q05. SCFV e SPSB no Domicílio	Q06. Recursos físicos e humanos
Itens de Verificação	IV01. Plano Municipal de Assistência Social (PMAS)	IV04. Institucionalização	IV08. Articulação da Rede Socioassistencial	IV12. Processos do PAIF	IV15. Processos do SCFV e SPSB no Domicílio	IV18. Recursos humanos
	IV02. Monitoramento do PMAS	IV05. Gestão da Informação	IV09. Articulação intersetorial	IV13. Ações Individuais	IV16. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	IV19. Formação e capacitação
	IV03. Instrumentos Normativos	IV06. Atividades Inerentes	IV10. Divulgação e fomento ao acesso	IV14. Ações Coletivas	IV17. SPSB no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas	IV20. Estrutura do CRAS
		IV07. Diagnóstico Socioterritorial	IV11. Busca ativa			

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PMAS) E SEU MONITORAMENTO

A Assistência Social integra o sistema de Seguridade Social brasileiro e constitui direito do cidadão e dever do Estado, conforme disposto no artigo 203 da Constituição Federal. No âmbito da organização federativa, a política de assistência social é estruturada de forma descentralizada e participativa, sendo executada pelos municípios em consonância com as diretrizes nacionais estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), ao instituir a Assistência Social como política pública, estabelece que a gestão das ações socioassistenciais deve ser realizada de forma planejada, contínua e articulada entre os entes federativos. [1] Nesse sentido, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 145/2004, e a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS) definem o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) como o principal instrumento de planejamento da política de assistência social no âmbito local. [2][3]

O PMAS tem por finalidade orientar a gestão municipal quanto às diretrizes, objetivos, metas e ações da política de assistência social para período determinado, devendo estar fundamentado no diagnóstico socioterritorial, nas deliberações das conferências de assistência social, nas pactuações interfederativas e nas normativas vigentes. [3][5][6][7] Trata-se, portanto, de instrumento indispensável para a organização da rede socioassistencial, para a definição de prioridades, para a alocação de recursos e para a transparência da gestão pública. [3][4][6]

Nos termos do artigo 30 da LOAS e das disposições da NOB-SUAS, a elaboração do PMAS deve observar o princípio da participação social, sendo obrigatória a apreciação e a aprovação do plano pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), instância colegiada responsável pelo controle social da política no âmbito local. [1][3] A existência de um PMAS formalmente instituído, vigente e aprovado pelo CMAS constitui requisito fundamental para a adequada gestão da política de assistência social no município. [1][3]

Entretanto, a simples existência formal do Plano Municipal de Assistência Social não é suficiente para assegurar a efetividade do planejamento. A normativa do SUAS estabelece que o planejamento deve estar associado a práticas sistemáticas de monitoramento e avaliação, de modo a permitir o acompanhamento da execução das ações previstas, a identificação de

dificuldades, a correção de rumos e o aprimoramento contínuo da gestão. [3][4]

O monitoramento do PMAS configura-se como etapa essencial do ciclo de planejamento da política de assistência social, sendo recomendado pelas orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e reiterado em documentos como os cadernos de orientação para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social. [5][6][7] Esse acompanhamento pode se materializar por meio de diferentes instrumentos e práticas, tais como relatórios periódicos de execução, indicadores de acompanhamento, registros administrativos, avaliações internas e demais mecanismos adotados pela gestão municipal. [4][6][7]

Independentemente da forma adotada, é fundamental que existam evidências que demonstrem que o monitoramento do PMAS ocorre de maneira regular, institucionalizada e compatível com o planejamento aprovado, não se restringindo a iniciativas pontuais ou informais. [3][4][6] O monitoramento sistemático do plano contribui para o fortalecimento da gestão, para a transparência das ações desenvolvidas e para o exercício qualificado do controle social. [3][4][6]

Referência		Link para acesso
1	Lei nº 8.742/1993 (LOAS) – Base legal da política de assistência social e do SUAS, com diretrizes de gestão e planejamento.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742compilado.htm
2	Resolução CNAS nº 145/2004 – Aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), com diretrizes para gestão descentralizada, planejamento e controle social.	https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/normativas/pnas2004.pdf
3	Resolução CNAS nº 33/2012 (NOB-SUAS) – Organização da gestão do SUAS, incluindo planejamento, monitoramento e avaliação.	https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/regulacao/visualizar.php?codigo=4868
4	CNAS. II Plano Decenal da Assistência Social (2016–2026) – Diretrizes e metas para fortalecimento do planejamento, monitoramento e gestão do SUAS.	https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/II_Plan_o_Decenal_AssistenciaSocial.pdf

5	MDS. CapacitaSUAS – Volume 3 (2008). Planos de Assistência Social: diretrizes para elaboração – Orientações metodológicas para elaboração/estruturação dos planos (inclui alinhamento com PPA e organização do plano).	https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/SUAS_Vol3_planos.pdf
6	Governo de Minas Gerais. Plano Municipal: Passo a Passo – Orientações práticas para estruturação do PMAS, incluindo metas, ações e monitoramento.	https://social.mg.gov.br/images/SUBAS/PLANO-MUNICIPAL-PASSO-A-PASSO.pdf
7	MDS (SAGI). Curso de atualização. Curso de atualização de Planos de Assistência Social - 2015.	https://www.sigas.pe.gov.br/files/06252021114840-caderno.cursista.curso.07.atualizacao.para.a.elaboracao.de.planos.de.assistencia.social.1.40.pdf
8	TCE-PR. Oficinas/revisão de questionários da PCA/ProGov (referência institucional do tema no ciclo avaliativo)	-

LITERATURA SUGERIDA

- [Planos de Assistência Social: diretrizes para elaboração](#) – CapacitaSUAS. Volume 3. 1. ed. Brasília: MDS, 2008;
- [Curso de atualização de Planos de Assistência Social](#) – Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário; Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2016;
- [Plano Municipal de Assistência Social: passo a passo](#) – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais.

ITENS A SEREM VERIFICADOS

Item	Questão Auxiliar
1	O Município possui Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) vigente?
2	O Plano Municipal de Assistência Social vigente aborda em sua estrutura os elementos mínimos conforme NOB/SUAS?
3	A vigência do Plano Municipal de Assistência Social coincide com a do Plano Plurianual (PPA) do Município?
4	O Plano Municipal de Assistência Social vigente está disponível no site oficial do Município?
5	O Plano Municipal de Assistência Social vigente foi aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social?
6	O Plano Municipal de Assistência Social está alinhado às deliberações da Conferência de Assistência Social realizada nos 2 anos anteriores?
7	O Plano Municipal de Assistência Social vigente estabelece metas fundamentadas nos dados do diagnóstico socioterritorial?
8	As metas do Plano Municipal de Assistência Social estão anualizadas? (estabelecidas não somente para o quadriênio, e sim especificadas para cada ano que o compõe)?
9	O Município dispõe de instância formalmente designada para realizar o monitoramento e avaliação das ações e metas do PMAS que não seja vinculada ao Conselho Municipal de Assistência Social?
10	Durante o ano de referência, o Município realizou e documentou o monitoramento das metas e objetivos do PMAS?
11	O relatório de monitoramento do PMAS foi apreciado pelo Conselho Municipal de Assistência Social?
12	O relatório de monitoramento do PMAS emitido no ano de referência está publicado no site oficial do Município?

PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS

COMUNICAÇÃO DE INÍCIO DOS TRABALHOS E SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

A instância executora deverá solicitar à gestão municipal, preferencialmente por meio de comunicação formal, os documentos e informações necessários à validação das questões elencadas neste RCD, incluindo, no mínimo:

Documento	
D1	Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) vigente no período de referência da avaliação.
D2	Ato normativo, decreto, lei ou resolução que instituiu ou aprovou o Plano Municipal de Assistência Social.
D3	Ata e/ou resolução do Conselho Municipal de Assistência Social que comprove a apreciação e aprovação do PMAS.
D4	Documento que comprove a designação formal de instância, unidade, setor ou equipe responsável pelo monitoramento e avaliação das ações e metas do PMAS, distinta do Conselho Municipal de Assistência Social , podendo consistir em: <ul style="list-style-type: none"> • portaria de designação; • decreto; • ato administrativo interno; • previsão expressa no próprio PMAS; • outro normativo ou documento oficial equivalente.
D5	Relatórios, instrumentos ou registros do monitoramento das metas e ações previstas no PMAS.
D6	Ata, resolução ou outro documento oficial que comprove a apreciação do relatório de monitoramento do PMAS pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Para fins de padronização, poderá ser utilizado o **modelo de solicitação de documentos e informações constante no [Anexo I](#)** deste RCD.

PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

Item 1 - O Município possui Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) vigente?

Os procedimentos a seguir visam a verificar a existência de Plano Municipal de Assistência Social formalmente instituído e vigente no período de referência da avaliação, enquanto instrumento central de planejamento da política municipal de assistência social, conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Busca-se identificar se o município dispõe de PMAS válido para o exercício avaliado, devidamente formalizado por ato normativo ou resolução competente, não sendo considerados, para fins deste item, documentos meramente preliminares, minutas, relatórios de gestão ou instrumentos setoriais que não se caracterizem como Plano Municipal de Assistência Social.

PA1.1. Verificar se foi apresentado o Plano Municipal de Assistência Social (D1), identificando claramente o documento como PMAS.

PA1.2. Em D1, verificar se o período de vigência do Plano Municipal de Assistência Social abrange o exercício objeto da avaliação.

PA1.3. Verificar se foi apresentado ato normativo, decreto, lei ou resolução (D2) que instituiu ou aprovou formalmente o Plano Municipal de Assistência Social.

PA1.4. Confrontar as informações constantes em D1 e D2, a fim de confirmar que o plano apresentado corresponde ao PMAS oficialmente instituído pelo município e vigente no período analisado.

Item 2 - O Plano Municipal de Assistência Social vigente aborda em sua estrutura os elementos mínimos conforme a NOB/SUAS?

Os procedimentos a seguir visam a verificar se o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) apresentado pelo município contempla, em sua estrutura, os elementos mínimos exigidos pelas normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em especial a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS).

A análise não tem por finalidade avaliar o mérito, a qualidade técnica ou a adequação do conteúdo do PMAS, restringindo-se à verificação da existência formal dos componentes estruturais mínimos, conforme orientações técnicas nacionais.

Para fins deste item, consideram-se como elementos mínimos do PMAS, entre outros previstos na normativa do SUAS:

- (i) diagnóstico socioterritorial;
- (ii) diretrizes e objetivos;

- (iii) metas;
- (iv) ações previstas.

PA2.1. Em D1, verificar se o Plano Municipal de Assistência Social contém diagnóstico socioterritorial, ainda que de forma sintética.

PA2.2. Em D1, verificar se o Plano Municipal de Assistência Social apresenta diretrizes e objetivos para a política municipal de assistência social.

PA2.3. Em D1, verificar se o Plano Municipal de Assistência Social define metas a serem alcançadas no período de vigência do plano.

PA2.4. Em D1, verificar se o Plano Municipal de Assistência Social descreve ações, programas, serviços e/ou benefícios socioassistenciais previstos para o alcance das metas estabelecidas.

Item 3 - A vigência do Plano Municipal de Assistência Social coincide com a do Plano Plurianual (PPA) do Município?

Os procedimentos a seguir visam a verificar a compatibilidade temporal entre o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) e o Plano Plurianual (PPA) do município, considerando que o PMAS, enquanto instrumento de planejamento da política de assistência social, deve guardar coerência com o ciclo de planejamento governamental estabelecido pelo PPA.

Para fins deste item, considera-se que o Plano Plurianual possui vigência quadrienal, iniciando-se no segundo ano do mandato do chefe do Poder Executivo municipal e encerrando-se no primeiro ano do mandato subsequente.

PA3.1. Em D1, verificar o período de vigência do Plano Municipal de Assistência Social.

PA3.2. Comparar o período de vigência do PMAS com o ciclo de vigência do Plano Plurianual do município, conforme o padrão quadrienal do PPA.

Item 4 - O Plano Municipal de Assistência Social vigente está disponível no site oficial do Município?

Os procedimentos a seguir visam a verificar a publicidade e a transparência do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), considerando que a disponibilização do plano em meio eletrônico oficial constitui condição essencial para o controle social, o acesso à informação e a transparência da gestão pública.

PA4.1. Acessar o site oficial do município e verificar se o Plano Municipal de Assistência Social vigente está disponível para consulta pública.

PA4.2. Caso o PMAS não seja localizado de forma direta no site oficial, realizar busca complementar em seções como portal da transparência, página

do órgão gestor da assistência social ou outro ambiente eletrônico institucional indicado pelo município.

PA4.3. Verificar se o documento disponibilizado corresponde ao Plano Municipal de Assistência Social vigente, observando a identificação do plano e seu período de vigência.

Item 5 - O Plano Municipal de Assistência Social vigente foi aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social?

Os procedimentos a seguir visam a verificar se o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) foi submetido à apreciação e formalmente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), instância responsável pelo controle social da política de assistência social no âmbito municipal.

Busca-se identificar se houve deliberação do CMAS acerca do PMAS vigente, devidamente registrada em ata e/ou resolução, não sendo suficiente, para fins deste item, a mera menção genérica à participação do conselho sem comprovação documental.

PA5.1. Verificar se foi apresentada ata e/ou resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (D3) que comprove a apreciação e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social.

PA5.2. Analisar, em D3, se a deliberação do Conselho refere-se expressamente ao Plano Municipal de Assistência Social vigente, observando a identificação do plano e seu período de vigência.

Item 6 - O Plano Municipal de Assistência Social está alinhado às deliberações da Conferência de Assistência Social realizada nos 2 anos anteriores?

Os procedimentos a seguir visam a verificar se o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) vigente considera as deliberações aprovadas na Conferência Municipal de Assistência Social realizada nos dois anos anteriores à sua elaboração ou revisão.

A análise restringe-se à verificação da existência de alinhamento formal entre o PMAS e as deliberações da Conferência, não abrangendo a avaliação da qualidade, da abrangência ou da pertinência das propostas incorporadas ao plano.

PA6.1. Verificar, em D1, se o Plano Municipal de Assistência Social faz referência às deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social realizada nos dois anos anteriores.

Quando a Conferência Municipal de Assistência Social mais recente tiver sido realizada no mesmo exercício da análise, admite-se, alternativamente, a verificação de alinhamento do PMAS com as deliberações da Conferência

imediatamente anterior, considerando-se que pode não ter havido tempo hábil para a realização das atualizações necessárias no Plano.

PA6.2. Verificar, em D1, se as deliberações da Conferência foram consideradas na definição de diretrizes, objetivos, metas ou ações do PMAS, ainda que de forma sintética.

Item 7 - O Plano Municipal de Assistência Social vigente estabelece metas fundamentadas nos dados do diagnóstico socioterritorial?

Os procedimentos a seguir visam a verificar se as metas previstas no Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) estão explicitamente fundamentadas ou justificadas com base nos dados, informações ou conclusões constantes do diagnóstico socioterritorial, de modo a evidenciar a coerência entre a leitura da realidade social do município e as metas estabelecidas para a política de assistência social.

A análise restringe-se à verificação da existência de indicação clara de vínculo entre o diagnóstico socioterritorial e as metas constantes no PMAS, não abrangendo a avaliação da adequação, suficiência ou efetividade das metas definidas.

PA7.1. Verificar, em D1, se o Plano Municipal de Assistência Social apresenta diagnóstico socioterritorial que descreva a realidade social do município.

PA7.2. Verificar, em D1, se as metas previstas no Plano Municipal de Assistência Social estão explicitamente fundamentadas ou justificadas, com indicação clara de vínculo com os dados, informações ou conclusões constantes do diagnóstico socioterritorial.

Item 8 - As metas do Plano Municipal de Assistência Social estão anualizadas? (estabelecidas não somente para o quadriênio, e sim especificadas para cada ano que o compõe)?

Os procedimentos a seguir visam a verificar se as metas previstas no Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) estão anualizadas, permitindo o acompanhamento e a avaliação anual da execução da política municipal de assistência social.

PA8.1. Verificar, em D1, se o Plano Municipal de Assistência Social apresenta metas anualizadas, com especificação das metas correspondentes a cada exercício do período de vigência do plano.

Item 9 - O Município dispõe de instância formalmente designada para realizar o monitoramento e avaliação das ações e metas do PMAS que não seja vinculada ao Conselho Municipal de Assistência Social?

PA9.1. Verificar, por meio do D4, se existe documento oficial que comprove a designação formal de instância responsável pelo monitoramento e avaliação das ações e metas do PMAS.

Consideram-se documentos oficiais, entre outros: portaria, decreto, resolução, ato administrativo interno ou previsão expressa no próprio Plano Municipal de Assistência Social.

PA9.2. Identificar, no documento apresentado, qual é a instância designada para o monitoramento do PMAS.

Para fins deste item, são aceitas como instância de monitoramento estruturas como:

- equipe técnica específica;
- setor ou unidade vinculada ao órgão gestor da assistência social;
- vigilância socioassistencial;
- comissão intersectorial;
- outro setor formalmente designado para essa finalidade.

PA9.3. Verificar se a instância designada está vinculada ao órgão gestor da assistência social ou a outro setor da administração municipal, e não ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Não se admite, para fins de atendimento deste item, que a função de monitoramento esteja atribuída ao CMAS ou a comissões internas vinculadas ao conselho, uma vez que o CMAS exerce função de controle social.

Item 10 - Durante o ano de referência, o Município realizou e documentou o monitoramento das metas e ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social?

PA10.1. Verificar, por meio do D5, se foram elaborados relatórios, instrumentos ou registros referentes ao monitoramento das metas e ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social (PMAS).

Para fins deste item, consideram-se como registros de monitoramento, entre outros: relatórios periódicos, planilhas de acompanhamento, registros sistematizados de avaliação, relatórios de gestão ou documentos equivalentes que evidenciem o acompanhamento da execução do PMAS.

PA10.2. Verificar se os documentos apresentados se referem ao ano de referência da avaliação.

O documento deve permitir identificar claramente o período a que se refere o monitoramento, não sendo suficientes registros genéricos ou atemporais.

PA10.3. Verificar se os registros apresentados evidenciam o acompanhamento das metas e/ou ações previstas no PMAS, e não apenas a execução rotineira de serviços.

Para atendimento deste item, é necessário que o documento demonstre relação com as metas ou ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social.

Item 11 - O relatório de monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social foi apreciado pelo Conselho Municipal de Assistência Social?

PA11.1. Verificar, por meio do D6, se foi apresentada ata, resolução ou outro documento oficial do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) que comprove a apreciação do relatório de monitoramento do PMAS.

PA11.2. Verificar se o documento apresentado identifica expressamente o relatório de monitoramento do PMAS objeto de apreciação. Não são suficientes registros genéricos de reunião do CMAS que não permitam identificar claramente qual documento foi apreciado.

PA11.3. Verificar se a apreciação realizada pelo CMAS refere-se ao relatório de monitoramento correspondente ao ano de referência da avaliação. O documento deve permitir identificar o período a que se refere o relatório apreciado.

Item 12 - O relatório de monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social emitido no ano de referência está disponível para consulta pública em meio eletrônico oficial do Município?

PA12.1. Acessar o site oficial do município e verificar se o relatório de monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social, referente ao ano de referência da avaliação, está disponível para consulta pública.

PA12.2. Caso o relatório de monitoramento do PMAS não seja localizado de forma direta no site oficial, realizar busca complementar em outros ambientes eletrônicos institucionais do município, tais como:

- portal da transparência;
- página do órgão gestor da assistência social;
- outros canais eletrônicos oficiais indicados pelo município.

PA12.3. Verificar se o documento disponibilizado corresponde efetivamente ao relatório de monitoramento do PMAS e se se refere ao ano de referência da avaliação, observando a identificação do documento e o período a que se refere.

ANEXO I – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES AO(À) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OU EQUIVALENTE

Assunto: Solicitação de documentos para consistência de dados – Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) e monitoramento

Prezado(a) Sr.(a) **[Nome do(a) Secretário(a)]**,

No exercício de nossas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, a **[Nome da Unidade/Órgão Executor – Controle Interno/Conselho/Outra instância]** está realizando **procedimento de consistência de dados** relativo ao **Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) e ao monitoramento do PMAS (IV01 e IV02)**, no âmbito da **Prestação de Contas Anual do Prefeito Municipal**.

O objetivo do trabalho é **verificar a consistência das informações prestadas pelos interlocutores municipais** no questionário de avaliação e, adicionalmente, **identificar oportunidades de aprimoramento** na gestão do planejamento e do monitoramento da política municipal de assistência social, com possibilidade de emissão de recomendações.

Nesse sentido, solicitamos gentilmente que sejam encaminhados os documentos e informações abaixo, preferencialmente em formato digital (PDF), com identificação do exercício/ano a que se referem. Caso algum documento esteja disponível publicamente em site oficial, poderá ser encaminhado o **link de acesso** (indicando o caminho de navegação, quando necessário).

Documento	
D1	Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) vigente no período/ano de referência da avaliação.
D2	Ato normativo (decreto, lei, resolução ou equivalente) que instituiu e/ou aprovou o PMAS.
D3	Ata e/ou resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) que comprove a apreciação e aprovação do PMAS.
D4	Documento que comprove a designação formal de instância responsável pelo monitoramento e avaliação das ações e metas do PMAS, distinta do CMAS, podendo consistir em: portaria, decreto, ato administrativo interno, previsão expressa no próprio PMAS, ou outro documento oficial equivalente.
D5	Relatórios, instrumentos ou registros do monitoramento das metas e ações previstas no PMAS (ex.: relatórios periódicos, planilhas de acompanhamento, registros sistematizados, relatórios de gestão com seção

	específica do PMAS ou documento equivalente), preferencialmente referentes ao ano de referência.
D6	Ata, resolução ou documento oficial do CMAS que comprove a apreciação do relatório/instrumento de monitoramento do PMAS referente ao ano de referência.

Solicitamos, por gentileza, que os documentos e informações sejam encaminhados até **[data limite]**, para viabilizar a continuidade dos trabalhos e a conclusão da análise.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

[Seu Nome]

[Seu Cargo/Função]

[Unidade/Órgão Executor – Controle Interno/Conselho/Outro]

[Telefone/WhatsApp institucional]

[E-mail institucional]

ANEXO II - FORMULÁRIO DE CONSISTÊNCIA DE DADOS (CHECKLIST)

Item 1 - O Município aplicou avaliações diagnósticas de forma homogênea e padronizada para todas as séries dos anos iniciais do ensino fundamental em todas as escolas da rede municipal no ano de referência?

Quesito	PA	Sim	Não	Não se aplica	Possíveis achados	Observações
O município apresentou Plano Municipal de Assistência Social identificado como PMAS?	PA1.1				AC01	
O Plano Municipal de Assistência Social apresentado está vigente no período de referência da avaliação?	PA1.2				AC02	
Foi apresentado ato normativo, decreto, lei ou resolução que instituiu ou aprovou o PMAS?	PA1.3				AC03	
As informações constantes no PMAS e no ato normativo são compatíveis entre si?	PA1.4				AC04	

Item 2 - Plano Municipal de Assistência Social vigente aborda em sua estrutura os elementos mínimos conforme a NOB/SUAS?

Quesito	PA	Sim	Não	Não se aplica	Possíveis achados	Observações
---------	----	-----	-----	---------------	-------------------	-------------

O PMAS contém diagnóstico socioterritorial?	PA2.1				AC05	
O PMAS apresenta diretrizes e objetivos para a política municipal de assistência social?	PA2.2				AC06	
O PMAS define metas para o período de vigência do plano?	PA2.3				AC07	
O PMAS descreve ações, programas, serviços ou benefícios socioassistenciais previstos?	PA2.4				AC08	

Item 3 - A vigência do Plano Municipal de Assistência Social coincide com a do Plano Plurianual (PPA) do Município?

Quesito	PA	Sim	Não	Não se aplica	Possíveis achados	Observações
É possível identificar claramente o período de vigência do PMAS?	PA3.1				AC10	
O período de vigência do PMAS coincide com o ciclo de vigência do PPA municipal?	PA3.2				AC09	

Item 4 - O Plano Municipal de Assistência Social vigente está disponível para consulta pública no site oficial do Município?

Quesito	PA	Sim	Não	Não se aplica	Possíveis achados	Observações
O PMAS vigente está disponível para consulta pública em site oficial ou em outro ambiente eletrônico institucional do município?	PA4.1 / PA4.2				AC11	
O documento disponibilizado corresponde ao PMAS vigente?	PA4.3				AC12	

Item 5 - Plano Municipal de Assistência Social vigente foi aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social?

Quesito	PA	Sim	Não	Não se aplica	Possíveis achados	Observações
Foi apresentada ata e/ou resolução do CMAS que comprove a apreciação e aprovação do PMAS?	PA5.1				AC13	
A deliberação do CMAS refere-se expressamente ao PMAS vigente?	PA5.2				AC14	

Item 6 - O Plano Municipal de Assistência Social está alinhado às deliberações da Conferência de Assistência Social realizada nos 2 anos anteriores?

Quesito	PA	Sim	Não	Não se aplica	Possíveis achados	Observações
O PMAS evidencia alinhamento com as deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social considerada como referência para este item?	PA6.1 / PA6.2				AC15	

Item 7 - O Plano Municipal de Assistência Social vigente estabelece metas fundamentadas nos dados do diagnóstico socioterritorial?

Quesito	PA	Sim	Não	Não se aplica	Possíveis achados	Observações
O PMAS evidencia que as metas estabelecidas estão explicitamente fundamentadas nos dados do diagnóstico socioterritorial?	PA7.1 / PA7.2				AC16	

Item 8 - As metas do Plano Municipal de Assistência Social estão anualizadas? (estabelecidas não somente para o quadriênio, e sim especificadas para cada ano que o compõe)?

Quesito	PA	Sim	Não	Não se aplica	Possíveis achados	Observações
O PMAS apresenta metas anualizadas, com especificação das metas para cada exercício do período de vigência do plano?	PA8.1				AC17	

Item 9 - O Município dispõe de instância formalmente designada para realizar o monitoramento e avaliação das ações e metas do PMAS que não seja vinculada ao Conselho Municipal de Assistência Social?

Quesito	PA	Sim	Não	Não se aplica	Possíveis achados	Observações
Existe documento oficial que comprove a designação formal de instância responsável pelo monitoramento do PMAS?	PA9.1				AC18	

A instância designada é vinculada ao órgão gestor ou a outro setor da administração, e não ao CMAS?	PA9.2 / PA9.3				AC18	
-----------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------	--	--	--	------	--

Item 10 - Durante o ano de referência, o Município realizou e documentou o monitoramento das metas e ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social?

Quesito	PA	Sim	Não	Não se aplica	Possíveis achados	Observações
Existem relatórios, instrumentos ou registros que comprovem o monitoramento das metas e ações previstas no PMAS?	PA10.1				AC19	
Os registros de monitoramento referem-se ao ano de referência da avaliação?	PA10.2				AC19	
Os documentos evidenciam acompanhamento das metas e/ou ações previstas no PMAS?	PA10.3				AC19	

Item 11 - O relatório de monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social foi apreciado pelo Conselho Municipal de Assistência Social?

Quesito	PA	Sim	Não	Não se aplica	Possíveis achados	Observações
Há ata, resolução ou documento oficial que comprove a apreciação do relatório de monitoramento do PMAS pelo CMAS?	PA11.1				AC20	
O documento identifica expressamente o relatório de monitoramento apreciado?	PA11.2				AC20	

A apreciação refere-se ao relatório de monitoramento do PMAS correspondente ao ano de referência?	PA11.3				AC20	
---------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	--	--	--	------	--

Item 12 - O relatório de monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social, referente ao ano de referência, está disponível para consulta pública em meio eletrônico oficial do Município?

Quesito	PA	Sim	Não	Não se aplica	Possíveis achados	Observações
O relatório de monitoramento do PMAS está disponível para consulta pública em site oficial ou em outro ambiente eletrônico institucional do município?	PA12.1 / PA12.2				AC21	
O documento disponibilizado corresponde ao relatório de monitoramento do PMAS e refere-se ao ano de referência da avaliação?	PA12.3				AC21	

ANEXO III – POSSÍVEIS ACHADOS E RECOMENDAÇÕES

Possíveis achados		Possíveis recomendações aplicáveis
AC01	Não foi apresentado Plano Municipal de Assistência Social pelo município.	(1) Elaborar e instituir formalmente o PMAS vigente, em documento completo, com identificação clara do período de vigência (capa/folha de rosto). (2) Organizar procedimento interno de guarda e controle de versões do PMAS (pasta institucional/SEI), garantindo pronta apresentação e transparência.
AC02	O Plano Municipal de Assistência Social apresentado não se encontra vigente no período de referência da avaliação.	(1) Atualizar/revisar o PMAS para que sua vigência inclua o período de referência e, após finalização, providenciar sua formalização/aprovação nos termos adotados pelo município. (2) Instituir rotina de revisão do PMAS antes do início de novo ciclo de vigência, evitando manutenção de plano vencido como documento vigente.
AC03	O município não apresentou ato normativo, decreto, lei ou resolução que instituiu ou aprovou formalmente o Plano Municipal de Assistência Social.	(1) Formalizar a instituição/aprovação do PMAS por ato normativo (decreto/lei/resolução/ato administrativo), identificando o plano (título, vigência, versão) e determinando sua execução.
AC04	Não é possível confirmar que o documento apresentado corresponde ao Plano Municipal de Assistência Social formalmente instituído pelo município.	(1) Padronizar a identificação do PMAS (capa/folha de rosto) contendo: título, vigência, data, órgão gestor responsável, versão e referência ao ato de aprovação/instituição.
AC05	O Plano Municipal de Assistência Social não contempla diagnóstico socioterritorial.	(1) Incluir no PMAS capítulo/seção de diagnóstico socioterritorial com, no mínimo, caracterização das vulnerabilidades/demandas do município e indicação dos territórios prioritários. (2) Definir fontes e data dos dados utilizados (CadÚnico, registros do SUAS, vigilância socioassistencial, relatórios de gestão), para possibilitar atualização periódica.
AC06	O Plano Municipal de Assistência Social não apresenta diretrizes e objetivos para a política municipal de assistência social.	(1) Inserir seção específica “Diretrizes e Objetivos”, com itens numerados e identificáveis, coerentes com a organização da política municipal. (2) Adotar estrutura mínima padronizada do PMAS (diagnóstico; diretrizes/objetivos; metas; ações), para assegurar completude e facilitar monitoramento.

AC07	O Plano Municipal de Assistência Social não define metas para o período de vigência do plano.	(1) Elaborar quadro de metas do PMAS, com metas explícitas para o período de vigência, vinculadas aos objetivos/diretrizes do plano. (2) Padronizar a numeração e a identificação das metas (M1, M2...), facilitando referência nos relatórios de monitoramento.
AC08	O Plano Municipal de Assistência Social não descreve ações, programas, serviços ou benefícios socioassistenciais voltados ao alcance das metas.	(1) Revisar o PMAS para incluir ações/estratégias vinculadas a cada meta (no mínimo: descrição da ação e vínculo com a meta correspondente). (2) Identificar responsáveis institucionais (órgão gestor/setor/coordenação) para as ações, permitindo acompanhamento formal do plano.
AC09	A vigência do Plano Municipal de Assistência Social não coincide com a vigência do Plano Plurianual do município.	(1) Harmonizar, no próximo processo de revisão/elaboração, a vigência do PMAS ao ciclo do PPA (quadriênio), com cronograma interno definido.
AC10	Não foi possível identificar, de forma clara, o período de vigência do Plano Municipal de Assistência Social.	(1) Inserir no PMAS indicação explícita de vigência (datas ou anos), preferencialmente na capa/folha de rosto e em seção introdutória.
AC11	O Plano Municipal de Assistência Social vigente não está disponível para consulta pública no site oficial ou em outro canal eletrônico institucional do município.	(1) Publicar o PMAS vigente, na íntegra, em meio eletrônico oficial (portal institucional/portal da transparência/página da secretaria). (2) Criar seção fixa "Planejamento da Assistência Social" com link permanente para o PMAS vigente e versões anteriores, garantindo localização fácil (navegação simples).
AC12	O documento disponibilizado no site oficial não corresponde ao Plano Municipal de Assistência Social vigente.	(1) Substituir o arquivo publicado pelo PMAS vigente correto (versão integral e identificada), evitando versões desatualizadas ou incompletas.
AC13	Não foi apresentada ata ou resolução do Conselho Municipal de Assistência Social que comprove a apreciação e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social.	(1) Submeter formalmente o PMAS ao CMAS para apreciação e deliberação, registrando em ata e/ou resolução com identificação do plano (título, vigência e versão).
AC14	A documentação apresentada não permite confirmar que a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social refere-se ao Plano Municipal de Assistência Social vigente.	(1) Aprimorar o fluxo de encaminhamento ao CMAS, garantindo que todo documento submetido à apreciação (PMAS e/ou suas revisões) seja encaminhado com identificação completa (título, vigência, versão e data).

AC15	O Plano Municipal de Assistência Social não está alinhado às deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social.	(1) Incluir no PMAS (na próxima revisão/elaboração) referência explícita às deliberações da Conferência adotada como base, descrevendo como foram incorporadas. (2) Elaborar matriz simples “Deliberação → Diretriz/Meta/Ação do PMAS” e anexar ao processo de elaboração/revisão (ou ao próprio PMAS), para transparência e controle social.
AC16	As metas previstas no Plano Municipal de Assistência Social não estão fundamentadas nos dados do diagnóstico socioterritorial.	(1) Revisar o PMAS para explicitar, no texto do plano, o vínculo entre diagnóstico e metas.
AC17	As metas previstas no Plano Municipal de Assistência Social não estão atualizadas.	(1) Elaborar quadro de atualização das metas por exercício/ano durante a vigência do PMAS (ex.: 2026/2027/2028/2029) (2) Instituir rotina anual de atualização e consolidação das metas atualizadas, para facilitar o monitoramento e a prestação de contas.
AC18	O município não dispõe de instância formalmente designada, distinta do Conselho Municipal de Assistência Social, para realizar o monitoramento e a avaliação das ações e metas do PMAS.	(1) Designar formalmente instância de monitoramento (equipe/setor/vigilância socioassistencial/comissão intersetorial ou equivalente) por portaria/decreto/ato interno, sem que seja vinculada ao CMAS. (2) Definir no ato: atribuições mínimas (monitorar metas/ações do PMAS), responsável institucional e periodicidade mínima de registro (ex.: semestral/anual).
AC19	Não há comprovação documental de que o município realizou e registrou o monitoramento das metas e ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social no ano de referência.	(1) Implementar instrumento mínimo de monitoramento do PMAS para o ano de referência (relatório/planilha) com identificação do período, metas/ações acompanhadas e síntese do andamento. (2) Instituir rotina de registro e arquivamento do monitoramento, garantindo evidências objetivas anuais.
AC20	O relatório de monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social não foi apreciado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.	(1) Submeter o relatório de monitoramento do PMAS ao CMAS, com inclusão em pauta e encaminhamento prévio aos conselheiros, garantindo apreciação formal.
AC21	O relatório de monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social não está disponível para consulta pública em meio eletrônico oficial do município.	(1) Publicar o relatório de monitoramento do PMAS do ano de referência em meio eletrônico oficial (portal institucional/transparência/página da secretaria).